



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Impressão Digital

RESPONSÁVEL: Alessandro Miguel Silva

MATRÍCULA: 5080207

E-MAIL: amiguelsilva@tjgo.jus.br

TELEFONE: (62) 3216 2232

1. Justificativa da necessidade da aquisição de produtos ou serviços:

Este pedido faz-se necessário para atender às demandas de divulgação de projetos e eventos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça de Goiás, visando otimizar o atendimento destes serviços. Este tipo de maquinário tem a finalidade de converter os arquivos digitais em matriz para impressão de materiais gráficos, e a contratação de uma empresa especializada se justifica pelo fato de que os serviços a serem contratados são executados por equipamentos específicos, que o Tribunal de Justiça não possui no seu parque gráfico.

2. Descrição do objeto e quantidade:

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de gravação nas chapas térmicas através de CTP.
Especificações abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	<p>Gravação de chapa térmica, formato 745x605x030MM, em CTP (Computer To Plate) com processamento químico, no formato 2 (meio); com chapa térmica revelada com processo</p> <p>(Com prova Digital)</p> <p>OBS: A contratada deverá fornecer a chapa, com as especificações como está acima; sendo de qualidade modelo IBF / AGFA / KODAK / FUJI ou de qualidade superior a estas.</p> <p>A empresa contratada para tal serviço;</p>	Und.	2.000

	<p>TÉCNICO DE CTP – GRÁFICO que tenha sede em Goiânia, já que a confecção do mesmo terá que ser aprovada tecnicamente e visualmente pelo gestor, já com prova digital ao envio da arte por e-mail ou por algum meio digital e após ser entregue físico para apreciação do setor gráfico deste poder no ato final da revelação em curto prazo.</p>		
--	---	--	--

3. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço:

Deverá ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do arquivo digital com a Arte para Gravação na Chapa com a prova digital.

4. Indicação de equipe multidisciplinar para planejamento e para fiscalização: caso necessário.

Cargo	Nome	Matrícula	Designação
Diretor de Divisão	Alessandro Miguel Silva	5080207	Gestor
	Alessandro Miguel Silva		Fiscal Técnico

Nota: Instrução Normativa nº 5/2017, Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 566157085657 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202206000339997 (Evento nº 8)

ALESSANDRO MIGUEL SILVA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE IMPRESSAO DIGITAL

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2022 às 16:52

